



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 13

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		28
Atos do Poder Executivo	2	11	
Secretaria de Estado de Governo	5	11	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6	13	28
Secretaria de Estado de Cultura	6		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6		
Secretaria de Estado de Educação	6	13	28
Secretaria de Estado do Esporte		18	
Secretaria de Estado de Fazenda	7	18	29
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	8		
Secretaria de Estado de Obras		18	29
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			30
Secretaria de Estado de Saúde	9	19	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública			31
Polícia Civil do Distrito Federal		27	
Polícia Militar do Distrito Federal		27	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		
Ineditoriais.....			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de janeiro de 2007.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0040/2006. vl.138. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 1.847,52 (hum mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). NF. 020195.

Processo: 001.0046/2006. vl.94. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 9.205,14 (nove mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos). NF. 014206.

Processo: 001.0046/2006. vl.96. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 12.946,25 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). NF. 014141.

Processo: 001.0046/2006. vl.93. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 2.164,93 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). NF. 014229.

Processo: 001.0038/2006. vl.13. Interessado: HEMOCLINICA – Clínica de hematologia e hemoterapia Ltda. Valor: R\$ 1.311,00 (hum mil, trezentos e onze reais). NF. 1262.

Processo: 001.0668/2006. vl.07. Interessado: CARDIONORTE – Cardiologistas associados da Asa Norte Ltda. Valor: R\$ 3.283,76 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). NF. 0691.

Processo: 001.0062/2006. vl.13. Interessado: Laboratório Santa Cruz Ltda. Valor: R\$ 819,60 (oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos). NF. 725.

Processo: 001.0056/2006. vl.13. Interessado: ISOB – Instituto de saúde dos olhos de Brasília S/C Ltda. Valor: R\$ 2.288,30 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). NF. 4360.

Processo: 001.0072/2006. vl.11. Interessado: FISIOTRAUMA – Clínica de fisioterapia e reabilitação Ltda. Valor: R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais). NF. 460.

Processo: 001.0037/2006. vl.07. Interessado: INCOR – Fundação Zerbini. Valor: R\$ 1.189,40 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). NF. 2506.

Processo: 001.0045/2006. vl.64. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 545,23 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). NF. 004826.

Processo: 001.0006/2006. vl.10. Interessado: ANALYSIS – Diagnóstico Ultrasonográfico e avaliação fetal. Valor: R\$ 215,98 (duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos). NF. 1105.

Processo: 001.0050/2006. vl.13. Interessado: IBE – Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda. Valor: R\$ 640,89 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). NF. 1053.

Processo: 001.0029/2006. vl.13. Interessado: Clínica Materno Infantil de Sobradinho Ltda. Valor: R\$ 900,64 (novecentos reais e sessenta e quatro centavos). NF. 3054.

Processo: 001.0052/2006. vl.07. Interessado: INCORDIS – Instituto de Cardiologia e Angiologia Ltda. Valor: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais). NF. 0668.

Processo: 001.0034/2006. vl.12. Interessado: DENSQUALITY – Densitometria Óssea Ltda. Valor: R\$ 1.953,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e três reais). NF. 298.

Processo: 001.0018/2006. vl.11. Interessado: Centro Integrado de Fonoaudiologia S/C Ltda. Valor: R\$ 1.982,00 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais). NF. 251.

Processo: 001.0046/2006. vl.95. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 18.935,97 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). NF. 014140.

Processo: 001.0046/2006. vl.101. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 958,63 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). NF. 014205.

Processo: 001.0069/2006. vl.35. Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. Valor: R\$ 3.868,92 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). NF. 6116.

Processo: 001.0036/2006. vl.12. Interessado: FISIOTRAUMA – Clínica de fisioterapia estética e terapias alternativas Ltda. Valor: R\$ 5.921,30 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). NF. 794.

Processo: 001.0040/2006. vl.133. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 3.266,30 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). NF. 020194.

Processo: 001.0066/2006. vl.13. Interessado: OFTALMED – Núcleo de diagnose e microcirurgia ocular Ltda. Valor: R\$ 3.550,41 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). NF. 2528.

Processo: 001.0011/2006. vl.14. Interessado: ASMEPRO – Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte. Valor: R\$ 7.396,22 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). NF. 00999.

Processo: 001.0054/2006. vl.13. Interessado: IMEB – Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda. Valor: R\$ 10.885,02 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). NF. 001475.

Processo: 001.0031/2006. vl.13. Interessado: Clínica Rubinger Ltda. Valor: R\$ 1.274,25 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). NF. 1774.

Processo: 001.0022/2006. vl.13. Interessado: Centro Radiológico do Gama S/A. Valor: R\$ 863,80 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). NF. 1276.

Processo: 001.0054/2006. vl.14. Interessado: IMEB – Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda. Valor: R\$ 3.079,40 (três mil, setenta e nove reais e quarenta centavos). NF. 001521.

Processo: 001.0071/2006. vl.21. Interessado: Clínica Villas Boas S/A. Valor: R\$ 16.164,98 (dezesesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). NF. 004973.

Processo: 001.0067/2006. vl.14. Interessado: ONCO-VIDA – Instituto especializado de oncologia clínica. Valor: R\$ 27.772,25 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). NF. 971.

Processo: 001.0055/2006. vl.15. Interessado: INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília Ltda. Valor: R\$ 1.610,90 (hum mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos). NF. 1381.

Processo: 001.0046/2006. vl.92. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 1.846,30 (hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). NF. 014184.

Processo: 001.0058/2006. vl.13. Interessado: INCOR – Instituto do coração de Taguatinga Ltda. Valor: R\$ 33.723,48 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). NF. 517.

Processo: 001.0024/2006. vl.10. Interessado: CEUTA – Centro Urológico de Taguatinga S/C. Valor: R\$ 641,14 (seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). NF. 0956.

Processo: 001.0051/2006. vl.13. Interessado: INBOL – Instituto Brasileiro de Olhos Ltda. Valor: R\$ 1.201,50 (hum mil, duzentos e um reais e cinqüenta centavos). NF. 2025.

Processo: 001.0030/2006. vl.12. Interessado: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto Ltda. Valor: R\$ 1.330,50 (hum mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta centavos). NF. 640.

Processo: 001.0061/2006. vl.30. Interessado: Laboratório Sabin Ltda. Valor: R\$ 6.958,69 (seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e nove centavos). NF. 002069.

Processo: 001.0045/2006. vl.59. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 6.762,73 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). NF. 004722.

Processo: 001.0045/2006. vl.61. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 1.510,43 (hum mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos). NF. 004721.

Processo: 001.0009/2006. vl.401. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 1.398,03 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos). NF. 024395.

Processo: 001.0009/2006. vl.409. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 3.981,14 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). NF. 024401.

Processo: 001.0009/2006. vl.400. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 3.930,30 (três mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos). NF. 024396.

Processo: 001.0009/2006. vl.408. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais). NF. 024400.

Processo: 001.0009/2006. vl.410. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 102,00 (cento e dois reais). NF. 024402.

Processo: 001.0009/2006. vl.411. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 905,34 (novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). NF. 024403.

Processo: 001.0009/2006. vl.405. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 2.331,75 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). NF. 024399.

Processo: 001.0009/2006. vl.402. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). NF. 024397.

Processo: 001.0009/2006. vl.392. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 2.916,99 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). NF. 024393.

Processo: 001.0009/2006. vl.393. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 2.773,30 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). NF. 024392.

Processo: 001.0009/2006. vl.407. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 476,01 (quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo). NF. 024391.

Processo: 001.0009/2006. vl.404. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 3.952,87 (três mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos). NF. 024398.

Processo: 001.0009/2006. vl.399. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 3.464,88 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). NF. 024394.

Processo: 001.0277/2006. vl.06. Interessado: Hospital e Clínicas SK Steckelberg Ltda. Valor: R\$ 525,23 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). NF. 0640.

Processo: 001.0027/2006. vl.12. Interessado: Clínica de Olhos Anchieta S/C Ltda. Valor: R\$ 3.774,86 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). NF. 0670.

Processo: 001.0061/2006. vl.31. Interessado: Laboratório Sabin Ltda. Valor: R\$ 5.650,83 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos). NF. 002008.

Processo: 001.0199/2006. vl.02. Interessado: Serviços Hospitalares Yuge Ltda. Valor: R\$ 3.631,75 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). NF. 12159.

Processo: 001.0039/2006. vl.14. Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda. Valor: R\$ 13.119,22 (treze mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos). NF. 3161.

Processo: 001.0020/2006. vl.13. Interessado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues. Valor: R\$ 604,94 (seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). NF. 1146.

Processo: 001.0057/2006. vl.14. Interessado: IAD – Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília Ltda. Valor: R\$ 1.535,19 (hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). NF. 0913.

Processo: 001.0009/2006. vl.394. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 7.961,80 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). NF. 024647.

Processo: 001.0009/2006. vl.395. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 10.730,13 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos). NF. 024646.

Processo: 001.0009/2006. vl.396. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 6.792,95 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). NF. 024648.

Processo: 001.0009/2006. vl.412. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. Valor: R\$ 12.022,02 (doze mil, vinte e dois reais e dois centavos). NF. 024649.

Processo: 001.0045/2006. vl.65. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 764,41 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). NF. 004827.

Processo: 001.0067/2006. vl.15. Interessado: ONCO-VIDA – Instituto especializado de oncologia clínica. Valor: R\$ 5.280,38 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos). NF. 998.

Processo: 001.0059/2006. vl.10. Interessado: Instituto Luci Ishii de oncologia S/C Ltda. Valor: R\$ 9.337,31 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). NF. 0436.

ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO
Substituta

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.943, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Torna obrigatório o fornecimento gratuito de carrinho de bebê pelas administrações dos Centros de Compras.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Centros de Compras que possuem mais de cinqüenta lojas obrigados a fornecer,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

gratuitamente, carrinhos de bebês, durante a permanência de pais acompanhados de crianças de colo. Art. 2º A divulgação e a orientação do benefício de que trata o art. 1º fica a cargo das administrações dos Centros de Compras.

Art. 3º O Poder Executivo, através de ato próprio, regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.944, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Dispõe sobre os indicadores ambientais do Sistema de Informações Ambientais do Distrito Federal, instituído pelo art. 279, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e cria o Atlas Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os indicadores ambientais do Sistema de Informações Ambientais do Distrito Federal, instituído pelo art. 279, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e cria o Atlas Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Os indicadores ambientais estabelecidos pelo Sistema de Informações Ambientais do Distrito Federal orientarão as políticas setoriais, em especial as de uso e ocupação de solo, as ambientais, as econômicas, as sanitárias, as habitacionais e as educacionais.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, deverá coletar, sistematizar e atualizar anualmente informações necessárias para a consolidação de indicadores ambientais que subsidiem a elaboração e a revisão de:

I – Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

II – Planos Diretores Locais;

III – Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana;

IV – Plano de Gerenciamento de Água e Esgoto;

V – Zoneamento Ecológico-Econômico;

VI – Código de Saúde;

VII – Plano de Desenvolvimento Econômico;

VIII – normas e padrões ambientais, urbanísticos e arquitetônicos;

IX – mapeamento das áreas de risco ambiental no Distrito Federal.

Art. 4º Os indicadores ambientais do Sistema de Informações Ambientais do Distrito Federal consolidarão, no mínimo, levantamentos e medições sobre:

I – qualidade do ar;

II – qualidade das águas superficiais e subterrâneas;

III – qualidade da água de abastecimento;

IV – qualidade e permeabilidade do solo;

V – qualidade de coleta e tratamento de esgoto;

VI – qualidade de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

VII – áreas de erosão e assoreamento;

VIII – áreas de risco de inundação ou escorregamento;

IX – áreas de risco de explosão;

X – áreas de risco de incêndio;

XI – áreas contaminadas;

XII – poluição sonora;

XIII – poluição visual;

XIV – poluição eletromagnética;

XV – poluição radioativa;

XVI – cobertura vegetal;

XVII – biodiversidade;

XVIII – arborização e áreas verdes urbanas;

XIX – unidades de conservação;

XX – variações climáticas e meteorológicas;

XXI – sismicidade e vibrações;

XXII – crescimento e densidade populacional;

XXIII – atividades urbanas;

XXIV – atividades industriais;

XXV – atividades de agricultura e pecuária;

XXVI – atividades de extração vegetal e mineral.

Art. 5º Os indicadores ambientais serão consolidados em meio cartográfico, georreferenciados em meio digital, e terão como unidade territorial básica a região administrativa.

Parágrafo único. Os indicadores ambientais também serão estabelecidos por bacia hidrográfica e por Área de Proteção Ambiental.

Art. 6º Os indicadores ambientais de que trata esta Lei serão atualizados anualmente e sistematizados no Atlas Ambiental do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Atlas Ambiental do Distrito Federal consiste em um conjunto de mapas temáticos, acompanhados de textos explicativos, associados a banco de dados e organizados em publicação impressa e em meio digital.

Art. 7º O Atlas Ambiental do Distrito Federal tem como objetivos gerais:

I – centralizar, sistematizar e consolidar os indicadores e outras informações ambientais;

II – diagnosticar e prognosticar as condições de qualidade ambiental do Distrito Federal e de suas regiões administrativas;

III – diagnosticar e prognosticar o perfil sócio-ambiental do Distrito Federal e de suas regiões administrativas;

IV – instrumentalizar a formulação de políticas, planos e programas setoriais;

V – subsidiar a tomada de decisões pelos órgãos competentes na definição de políticas públicas;

VI – subsidiar planos e ações da Defesa Civil do Distrito Federal;

VII – subsidiar o estabelecimento de normas e padrões ambientais, urbanísticos e arquitetônicos no Distrito Federal;

VIII – disponibilizar informações ambientais às instituições públicas e particulares, a entidades da sociedade civil organizada e ao público em geral;

IX – constituir material auxiliar nas ações de Educação Ambiental.

Art. 8º Fica assegurada ampla e permanente divulgação do Atlas Ambiental na página eletrônica do Governo do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores, em publicação impressa e em outros meios de comunicação, preferencialmente em linguagem acessível ao público.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar convênios com organizações de pesquisa, organizações não-governamentais e universidades para a realização do disposto nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo implementará os dispositivos constantes desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.945, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Inclui o evento “Fest Noiva” no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no calendário de eventos do Distrito Federal a exposição “Fest Noiva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.946, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica institucionalizado o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), baseado no Modelo Internacional *D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education)* a ser desenvolvido na Rede de Ensino Pública e Particular do Distrito Federal, mediante a realização de ações preventivas e cooperativas entre a polícia ostensiva, a escola e a família.

Art. 2º O PROERD será executado exclusivamente pela Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com a matriz curricular pedagógica nacional específica, constituindo-se em tema transversal da cidadania, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º O PROERD consistirá no desenvolvimento de atividades de ensino voltadas para a disseminação de noções de cidadania e a prevenção ao uso indevido de drogas e à prática de atos de violência entre estudantes na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando necessário para o desenvolvimento das atividades nas escolas, o PROERD também executará capacitação dos pais dos alunos com a aplicação de um currículo específico para adultos.

Art. 4º Para execução do Programa, serão destinados recursos de custeio e investimento para aquisição de material didático, tais como um conjunto padrão composto por cartilha, camiseta, boné e certificado de participação, divulgação e operacionalização da ações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento anual do Distrito Federal, mediante proposta da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.947, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação das tabelas remuneratórias dos cargos das carreiras de Procurador do Distrito Federal e de Assistência Judiciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incorporadas ao Vencimento Básico das carreiras a que se referem e extintas a Gratificação de Representação (GREP) e a Gratificação de Atividade Jurídica (GAJ) de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, bem como a Gratificação de Representação e Atividade Extrajudicial (GRAE) e a Gratificação de Assistência Jurídica (GAJE), de que trata o art. 1º da Lei nº 3.171, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º O Governador fará publicar, mediante Decreto, as tabelas de remuneração em cumprimento ao artigo anterior.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 1º desta Lei aos aposentados e beneficiários de pensão das carreiras que especifica.

Art. 4º Ficam convalidados todos os pagamentos de quaisquer parcelas remuneratórias feitos aos

servidores das carreiras de que trata o art. 1º anteriormente ao início dos efeitos financeiros desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2007
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.948, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Rôney Nemer)

Institui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Festival Universitário de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Distrito Federal, o Festival Universitário de Brasília, como espetáculo integrante dos eventos oficiais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Festival Universitário de Brasília será realizado anualmente, durante o mês de março.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal dotará a Secretaria de Cultura dos recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Cultura a elaboração e a execução do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.949, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Cria o “Banco do Livro” no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o “Banco do Livro” no Distrito Federal.

Art. 2º O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares.

Parágrafo único. Os doadores de livros, revistas ou CDs receberão o certificado de “Amigo do Livro”.

Art. 3º O órgão público competente abrigará, no mínimo, uma agência do “Banco do Livro” em cada Administração Regional.

Art. 4º O “Banco do Livro” funcionará junto à Biblioteca Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Para implantação do “Banco do Livro”, o órgão competente promoverá campanhas visando arrecadar obras gratuitamente junto à população, empresas e órgãos públicos em geral.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.950, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Ivelise Longhi)

Define critérios para o apoio e incentivo à participação de entes privados na proteção do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei define critérios para o apoio e incentivo à participação de entes privados na proteção do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal, com base no art. 249 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se patrimônio arquitetônico do Distrito Federal os monumentos e edifícios localizados na Praça dos Três Poderes, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Setor Cultural Norte e Sul, Esplanada da Torre, Setor de Divulgação Cultural, Praça Municipal e demais edificações tombadas individualmente pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal ou do Governo Federal.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão participar da recuperação ou manutenção do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal por meio de:

I – doação de recursos materiais;

II – doação de recursos financeiros;

III – realização de obras de manutenção, restauração ou conservação.

§ 1º Os recursos financeiros arrecadados para os fins previstos nesta Lei serão depositados em conta específica.

§ 2º As obras de que trata o inciso III deste artigo serão supervisionadas e os respectivos projetos serão aprovados pelos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal, conforme legislação vigente.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar da recuperação ou manutenção de que trata esta Lei deverão firmar Termo de Adoção de Patrimônio Arquitetônico — TAP - com a entidade responsável pela administração do monumento ou edifício.

§ 1º No Termo de Adoção de Patrimônio Arquitetônico deverão constar as atribuições das partes.

§ 2º O prazo de duração será acordado entre as partes.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas signatárias do Termo de Adoção de Patrimônio Arquitetônico poderão divulgar, com fins promocionais ou publicitários, as ações praticadas em benefício do

patrimônio arquitetônico do Distrito Federal, vedada a fixação de faixas e placas nos locais dos monumentos e edifícios adotados.

Art. 5º O Termo de Adoção de Patrimônio Arquitetônico não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá aos signatários quaisquer prerrogativas além daquelas dispostas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º É facultado às pessoas físicas ou jurídicas participar da recuperação ou manutenção de mais de um edifício, monumento ou parte deles, bem como estabelecerem consórcio.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.951, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a “Praça da Harmonia Universal” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de proteção e preservação do pleno exercício das manifestações culturais, nos termos que dispõem os artigos 246 e 247 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é declarada patrimônio cultural de Brasília a manifestação cultural popular desenvolvida na Praça da Harmonia Universal, movimento que conta com mais de trinta anos, tendo seus praticantes a orientação do Mestre Woo, com a prática de *Tai Chi Chuan* e *Being Tao*, conceituado bem de natureza imaterial relacionado com a identidade, ação e memória do grupo comunitário Associação Cultural Brasil-China — ACBC.

Art. 2º Dá-se a denominação de Praça da Harmonia Universal ao espaço utilizado para a prática de *Tai Chi Chuan* e *Being Tao*, pelo grupo comunitário Associação Cultural Brasil-China — ACBC, na EQN 104/105.

Parágrafo único. A Praça da Harmonia Universal permanecerá integrada ao interior da área destinada ao Clube de Vizinhança da EQN 104/105, devendo o Governo do Distrito Federal definir com a comunidade a área de tutela.

Art. 3º Fica incluída no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal a data de comemoração da origem do movimento em Brasília.

Art. 4º Qualquer ato que acarrete destruição, mutilação ou alteração do bem de que trata esta Lei será considerado crime contra o Patrimônio do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.952, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Augusto Carvalho)

Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais.

Parágrafo único. É vedado ao servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão o recebimento e a utilização das bonificações de que trata o caput em viagens particulares.

Art. 2º As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens ou similares devem ser utilizadas exclusivamente em viagens a serviço da instituição que gerou o benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.633, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

Cria a Subsecretaria de Fiscalização vinculada à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Até que seja aprovada a Lei de criação da Agência de Fiscalização de que trata o inciso XXV, do artigo 4º, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, fica criada, provisoriamente, na estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Subsecretaria de Fiscalização, a qual exercerá as atribuições e competências da extinta Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, prevista no Decreto nº 22.944, de 08 de maio de 2002.

§ 1º A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal será dirigida por um Subsecretário e terá na sua estrutura provisória, sem aumento de despesa, os cargos previstos no Anexo I deste Decreto, os quais ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

§ 2º O Secretário de Governo do Distrito Federal deverá propor a estrutura definitiva da Agência de Fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, para encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos provisoriamente para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal com exercício na Subsecretaria de Fiscalização os servidores ocupantes de cargos efetivos que se encontravam na extinta Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, excetuados aqueles que retornaram aos seus órgãos de origem em razão da exoneração de cargos em comissão, bem assim o acervo patrimonial e as respectivas dotações orçamentárias e financeiras e o acervo patrimonial.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal deverão prestar o apoio necessário ao funcionamento regular das atividades da Subsecretaria de Fiscalização, até que seja aprovada a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas de manutenção e custeio, incluindo as de pessoal, da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, pela Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – LOA (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), até que sejam aprovadas as respectivas dotações orçamentárias em favor da referida Secretaria e da Agência de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA PROVISÓRIA DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CARGO/QUANTIDADE/SÍMBOLO – Subsecretário, 01, CNE 05; Diretor de Planejamento, Programação Normas e Procedimentos, 01, CNE-07; Diretor de Fiscalização de Obras, 01, CNE-07; Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, 01, CNE-07; Coordenador de Atendimento ao Público, 01, DFG-14; Coordenador de Receita, 01, DFG-14; Coordenador de Modernização e Informática, 01, DFG-14.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 16 de janeiro de 2007.

Processo: 134.000.040/2006. Interessado: CAESB. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A Administração Regional de Sobradinho, deve à CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, a importância de R\$ 9.053,60 (nove mil, cinqüenta e três reais e sessenta centavos), referente aos serviços de consumo de água e escoamento de esgoto nos Próprios-Feiras desta RA V, conforme fatura 4011/9, referente ao mês de dezembro de 2006, devidamente atestada pelo executor. Informamos que o pagamento não foi efetuado em tempo hábil, em razão da nota fiscal ter sido encaminhada para pagamento somente em janeiro de 2007, conseqüentemente após o cancelamento da nota de empenho original, devido o encerramento do exercício de 2006, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0013 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Processo: 134.000.039/2006. Interessado: CAESB. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A Administração Regional de Sobradinho, deve à CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, a importância de R\$ 14.074,10 (quatorze mil, setenta e quatro reais e dez centavos), referente aos serviços de consumo de água e escoamento de esgoto nos Próprios desta RA V, conforme fatura 4011/1, referente ao mês de dezembro de 2006, devidamente atestada pelo executor. Informamos que o pagamento não foi efetuado em tempo hábil, em razão da nota fiscal ter sido encaminhada para pagamento somente em janeiro de 2007, conseqüentemente após o cancelamento da nota de empenho original, devido o encerramento do exercício de 2006, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0013 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, Inciso XXXIII do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Especial incumbida de proceder levantamento de todos os processos referentes à ocupação de área pública na RA VIII, processo 136.000.877/2006.

JOSEFA ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

Em 15 de janeiro de 2007.

Processo: 140.000.477/2001. Interessado: NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presen-

te processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.439,86 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, a favor da NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, referente locação de máquina copiadora para esta RA durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

Processo: 140.000.076/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 4.525,28 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, a favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente a serviços de energia elétrica nos próprios, durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

Processo: 140.000.388/2002. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.256,63 (Hum mil duzentos e cinqüenta seis reais e sessenta e seis centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, a favor da FUNAP – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO NO DF, referente a prestação de serviço prestado por sentenciado, durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

Processo: 140.000.249/2002. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 759,86 (Setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, a favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÃO S.A, referente a prestação de serviços telefônicos móvel celular, durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

Processo: 140.000.047/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 10.971,86 (Dez mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, a favor da BRASIL TELECOM S.A, referente a prestação de serviços telefonia fixa, durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

Processo: 140.000.214/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 24,40 (Vinte e quatro reais e quarenta centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor dos CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente a serviços de aquisição de selos, durante o mês de dezembro/2006, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 8517-0003 elemento de despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO
Interina

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 11 de janeiro de 2007

Processo: 148.000.020/2006 – BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.062,56 (um mil sessenta e dois reais e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, referente a despesas de serviços de Link Net desta RA XVII, no mês de dezembro/2006; à conta da dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 04122010085170041 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, – Elemento de Despesa – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração. Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

Processo: 148.000.440/2003 – FUNAP; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma

legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 4.507,91 (quatro mil, quinhentos e sete reais noventa e um centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referente a despesas de serviços prestados pelos sentenciados nesta Região Administrativa, no mês de dezembro/2006; à conta da dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 15452070085080015 – Manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas – Elemento de Despesa – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração. Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

Processo: 148.000.115/2006 – CENTRAL TELEFÔNICA LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da Central Telefônica, referente a despesas de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de telecomunicações, com reposição de peças e remanejamento de ramais para esta Administração Regional, no mês de dezembro/2006; à conta da dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 04.122.0100.0100.8517 - 0041 – Manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas – Elemento de Despesa – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração. Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

Processo: 148.000.020/2004 – TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$2,156,21 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), em favor da TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda, referente a despesas de serviços de Locação de máquina copiadora minolta EP 4000, para esta Administração Regional, no mês de dezembro/2006; à conta da dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 04122010085170041 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, – Elemento de Despesa – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração. Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

ARMÍNIO ALEXANDRE MOREIRA FILHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de janeiro de 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, bem como na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve: À vista das instruções contidas do presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.292,18 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, referente a despesa serviço de acesso GDF/NET para esta Administração Regional, no mês de dezembro/2006, à conta da dotação orçamentária – programa de trabalho 04.122.0100.8517.0041-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa – 3.390.92 – Despesas de Exercício Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração.

ARMÍNIO ALEXANDRE MOREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

12 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 070.001390/2006. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ INSS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso I, combinado com artigo 39, incisos II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, e autorizo o pagamento no valor estimado para o exercício de 2007, de R\$ 80.753,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, relativo ao parcelamento Fiscal LDC-DEBCAD nº 37.045.914-8 do período de 10/1999 a 03/2005, correndo a despesa a conta da dotação 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto/Atividade 20.122.0100.8517/0004 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEAPA, Fonte de Recursos – 100. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, no inciso 38, do Decreto nº 16.098/94, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 –

Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. PARA: UO 180.101 – Secretaria de Estado de Educação do DF; UG 18.101 – Secretaria de Estado de Educação do DF. Plano de trabalho 13.392.1300.2007.3144 Natureza da despesa 33.50.39 fonte 100 valor R\$ 450.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender o evento “29º Curso Internacional de Verão”.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Titular da UO Cedente

MARIA HELENA GUIMARÃES

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em 16 de janeiro de 2007.

Processo 094.000.043/2006. Interessado: ICP – INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da ICP – INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no montante de R\$ 90.144,47 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais, quarenta e sete centavos), referente à de mão de obra de pessoas portadoras de deficiência física, no período de 1º a 31 de dezembro de 2006, objeto do Contrato nº 08/2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Suspender o usufruto do benefício Licença-Prêmio por Assiduidade, concedido aos servidores desta Secretaria, no primeiro semestre de 2007, conforme Portaria 129, de 18 de abril de 2006, por excepcional interesse público.

Parágrafo único – Excetuem-se do disposto no caput as servidoras contempladas pelo artigo 11, bem como os amparados pelo item II do artigo 12, ambos da Portaria nº 129, de 18 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004751/2003, resolve: AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental, séries iniciais, para fins exclusivos de expedição de documentação escolar aos alunos que cursaram a 1ª e 2ª séries nos anos de 2003 e 2004, relacionados na folha 302. VALIDAR os atos escolares praticados pelo CEFS Centro de Educação Fonte do Saber, localizado na QNL 11, Conjunto “A”, Casa 17, Taguatinga – DF, mantido pelo CEFS Centro de Educação Fonte do Saber Ltda. – ME, a partir de 1º de julho de 2004 até o final do ano letivo de 2004. DETERMINAR a adequação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da instituição educacional à educação infantil e à legislação vigente. ESTABELE-CER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme Artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/12/2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080.043741/2006.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 166, de 26 de junho de 2003, Resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2007, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-039908/2006.

WILSON DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 040.008093/2006.

Assunto: cassação do reconhecimento de isenção de IPTU e TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 277/2000, artigo 8º, parágrafo único, no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, § 16; e na Lei nº 2.627/00, artigo 1º, inciso II e § 5º, declara: CASSADOS, com efeitos a partir de 1º/01/2006, os reconhecimentos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP pelos atos declaratórios a seguir relacionados, em relação aos imóveis abaixo descritos, em razão da constatação por meio de vistoria in loco da sua não ocupação por templos religiosos à época dos fatos geradores referentes ao exercício de 2007: Processo; AD; Tributo; %; Interessado; CNPJ; Inscrição; Endereço; 043.003373/2004; 167/2006; TLP; 100; Igreja Batista Água Viva - CBN; 03.853.428/0001-75; 45753997, 45754012, 45754020 e 45754004; SHCE/S QD 209 BL C LJ 3, 7, 51 e 53 - Cruzeiro Novo/DF043.000772/2005; 264 e 266/2005; IPTU/TLP; 100; Associação Missionária da Colheita (Igreja Cristã da Colheita - IGE-COL); 06.865.911/0001-68; 47275332 e 47275359; SHCE/S QD 307 BL C LJ 4 e 10 - Cruzeiro Novo/DF; 040.009517/2004; 476/2004; IPTU/TLP; 100; Igreja Evangélica Pentecostal do Brasil para Cristo; 00.512.483/0001-03; 06008763; SCR/S QD 506 BL A LT 10 - Brasília/DF. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a cassação destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula nº 109.095-X, e ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para a adoção das providências relativas ao Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, § 16 e ao Decreto nº 24.432/2004, artigo 1º, § 8º. Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, 05 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 124.007708/2006. Interessada: BRECOL BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 00.072.637/0001-93.

Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MILTON PEREIRA ANGELINI - CPF nº 062.325.828-53 TRANSMITENTE: BRECOL BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº 00.072.637/0001-93 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/ATO/ATA DO TÍTULO: DISTRATO SOCIAL DE 02/06/1989, REGISTRADO NA JCDF EM 09/08/1993. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL QI 25 LT 1 A 12 - Taguatinga; MAT/CART 17.662/3º; INSCRIÇÃO 0202765320s requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

Processo 040.008.287/2006. Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ: 00.108.217/0001-10. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23.03.2004, artigo 1º, inciso III; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94,

declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.108.217/0001-10 Transmittente: MARIA JOSÉ LOPES DE ARAUJO – CPF nº 214623561-68 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA .IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; QNN 08 CJ P LT 21; INSCRIÇÃO; 351555230s requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 040.008118/2006. Interessada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ: 00.108.217/0001-10. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23.03.2004, artigo 1º, inciso III; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.108.217/0001-10 TRANSMITENTE: SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 00.471.912/0001-41. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A CLARAS QD 301 LG AV PARQUE ÁGUAS CLARAS CJ 2 LOTES 8 E 10 AP 803 VG 31; INSCRIÇÃO; 5007993X. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Atualize-se os dados cartoriais do imóvel; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2007

Processo: 042.006889/2006 Interessado: BENITO SERRANO MARTINEZ, CPF: 001.995.671-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo: ADQUIRENTE: BENITO SERRANO MARTINEZ – CPF nº 001.995.671-15 TRANSMITENTE: SERRANO & GUTIERREZ LTDA. – CNPJ nº 00.040.980/0001-56 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DATA DO TÍTULO/ATO: REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DE EMPRESA EGISTRADONA JCDF EM 11/09/2006 IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: QI 18 LTS 17/19 – TAGUATINGA – DF; SET IND 1 QD 11 LTS 8 A 18 – CEILÂNDIA – DF QI 19 LT 6/8/10 – TAGUATINGA – DF ; MAT/CART: 48514/3º; 93327/3º; 24213/3º; INSCRIÇÕES: 47360534; 45813620; 20274297; PROPORÇÃO; 100%; 50%; 50% Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2007

Processo: 042.006890/2006. Interessado: BRÁULIO GUTIERREZ ARGUESO, CPF: 010.242.301-63. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo: ADQUIRENTE: BRÁULIO GUTIERREZ ARGUESO – CPF nº 010.242.301-63 TRANSMITENTE: SERRANO & GUTIERREZ LTDA. – CNPJ nº 00.040.980/0001-56 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DE EMPRESA REGISTRADONA JCDF EM 11/09/2006 IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS. QI 18 LTS 16/18 – TAGUATINGA – DF; SET IND 1 QD 11 LTS 8 A 18 – CEILÂNDIA – DF ; QI 19 LT 6/8/10 – TAGUATINGA – DF ; MAT/CART: 103353/3º; 93327/3º; 24213/3º; INSCRIÇÕES: 2027359245813620; 20274297; PROPORÇÃO: 100%; 50%; 50%. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

Não incidência e remissão do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: A não incidência do IPVA nos exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, e a remissão nos casos em que houver renúncia, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, para os veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia nos casos de remissão: 124.008563/2006, Maria da Conceição Gomes Pereira, 492.885.121-87, JLQ1086, 26.09.2006; 045.002281/2006, Pedro Furtado de Moraes Junior, 792.792.951-87, JJO9514, 05.11.2006; 045.002259/2006, Marlene Martins Furtado de Oliveira, 258.230.601-06, MXK5081, 08.11.2006; 045.002217/2006, Maria Josimar Fernandes da Silva, 232.731.861-00, JN5860, 21.09.2006; 048.008903/2006, Nelcy Barcellos Cordenonsi, 225.395.300-87, IBZ1053, 09.05.2006; 048.008768/2006, Bruno Sobreira de Oliveira Couto, 010.572.884-54, JGJ3239, 25.11.2006; 045.001974/2006, Francisco Dantas Filho, 443.423.491-91, NEL6044, 16.03.2005, R\$548,52. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais. No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 105/2006

(Processo 040.007.929/2006) (*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC TRECHO 03, CONJUNTO “D”, LOTES ½, SALA CÁLAMO - BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.456.594/002-72 e no CNPJ/MF sob o nº 06.147.451/0007-28, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES, portador da Cédula de Identidade nº 7.375.907 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.079.518-29, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.007.929 /2006 Brasília, 29 de dezembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 12 de janeiro de 2007, página 07.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 427/2006. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredimida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.667/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 6974/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de novembro de 2006 (documentos de folhas 63). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de outubro de 2006 (folhas 62), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de janeiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 inciso XVI do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 26.586, de 21 de fevereiro de 2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Pauta de Julgamento da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de fevereiro/2007.

1ª CÂMARA

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 353/2006. Processo: 135.000.839/2006. Recorrente: Adão Bezerra de Moura. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 253/2006. Processo: 35.000.566/2006. Recorrente: Vandailton Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Francisco de Assis de Souza

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 240/2006. Processo: 135.000.582/2006. Recorrente: Reginaldo Miranda Rabelo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 239/2006. Processo: 135.000.513/2006. Recorrente: Marleide Soares de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Francisco de Assis de Souza

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 369/2006. Processo: 135.000.767/2006. Recorrente: Pee Wee Festas Ltda Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 371/2006. Processo: 301.000.222/2006. Recorrente: Edmilson Inácio Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 374/2006. Processo: 135.001.058/2006. Recorrente: Alessandra Keila Silva Bartonelli. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Recurso: 358/2006. Processo: 146.000.3496/2006 Recorrente: Paulo e Maia Supermercados Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 230/2006. Processo: 340.003.107/2005. Recorrente: Maratona Artigos Esportivos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Gilson Lobo Recurso: 373/2006. Processo: 135.001.059/2006. Recorrente: Gerson de Agnelo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: César Augusto Bruneto

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 288/2006. Processo: 142.002.017/2004. Recorrente: Ana Claudia Neco Braz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: César Augusto Bruneto Recurso 1425/2004. Processo: 147.000.174/2003. Recorrente: Jacira Maciel. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIX. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 348/2006. Processo: 142.001.292/2006. Recorrente: Adão Ferreira Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 356/2006. Processo: 142.001.476/2006. Recorrente: Albertino Eduardo Azevedo Souza. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 27 de fevereiro de 2007, terça-feira, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 354/2006. Processo: 142.000.971/2006. Recorrente: Pompeu Pompermayer Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 287/2006. Processo: 142.000.514/2006. Recorrente: Carlos Roberto Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 1060/2004 (Diligência) Processo: 147.000.221/2002. Recorrente: Anésio José Barbosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIX. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 698/2004 (Diligência) Processo: 137.000.471/2001. Recorrente: CCL Comércio de Calçados Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 1283/2004 (Diligência) Processo: 302.000.081/2003. Recorrente: Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 123/2005 (Diligência) Processo: 141.004.123/2003. Recorrente: Condomínio do bloco e sqs 108. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

2ª CÂMARA

Data: 26 de fevereiro de 2007, terça-feira, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 248/2006. Processo: 142.001.299/2006. Recorrente: Levy Rodrigues Moura. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Glauco Oliveira Santana
Recurso: 357/2006
Processo: 143.000.600/2006. Recorrente: Fernanda Lopes Miranda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Glauco Oliveira Santana

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 168/2005 Processo: 143.000.069/2000. Recorrente: Maria Lucia Costa da Silva
Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior
Recurso: 351/2006. Processo: 142.001.443/2006 Recorrente: Marilene Antunes Pereira Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:40 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 355/2006. Processo: 142.001.410/2006. Recorrente: Vilmar Silva Santos ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilberto Pires
Recurso: 302/2006
Processo: 137.001.511/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 15:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 251/2006 Processo: 146.001.330/2005. Recorrente: Manuel Dantas Matos Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior
Recurso: 1333/2004. Processo: 142.000.104/2003. Recorrente: Antonio Alves de oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 15:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 286/2006 Processo: 137.000.152/2006. Recorrente: Revenda Disbrave S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Relator: Rogério Galvão dos Santos
Recurso: 329/2005. Processo: 141.007.294/2003. Recorrente: Condomínio do Bloco J da SQS 306. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 15:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 756/2005. Processo: 142.000.560/2005. Recorrente: Supermercado Mineirão – Comercial de Alimentos SM Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos
Recurso: 1041/2004. Processo: 145.000.795/2006. Recorrente: Comercial de Alimento Caboclo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA XV. Relator: Rogério Galvão dos Santos

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 16:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 349/2006. Processo: 142.001.367/2006 Recorrente: Valentina de Brito Feitosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Recurso: 350/2006
Processo: 142.001.405/2006 Recorrente: Nísia Serafim do Amaral. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator:

Data: 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 16:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 352/2006. Processo: 135.000.904/2006. Recorrente: Adão Bezerra de Moura Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Gilberto Pires
Recurso: 310/2006
Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Normatiza e disciplina a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Normatizar e disciplinar a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH pelas Unidades de Saúde e Administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na alínea d. 2.1 da Decisão nº 1276/

2004 reiterada pela alínea d da Decisão nº 432/2006.

Art. 2º - O acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH é de competência exclusiva dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, na Especialidade de Técnico Administrativo, lotados e em exercício nos Setoriais de Recursos Humanos e de Pessoal das Unidades de Saúde, da Administração Central, do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF, do Laboratório Central – LACEN, do Instituto de Saúde Mental – ISM, do Centro de Orientação Médica e Psico-pedagógica – COMPP, do Hospital São Vicente de Paula – HSPV, da Fundação de Ensino, Pesquisa e Ciências da Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para realizar atividades relativas ao controle de pessoal, notadamente no que se refere ao cadastro, às alterações e aos registros funcionais e financeiros dos servidores, empregados e contratados da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - Excetuam-se do caput deste artigo os servidores ocupantes de outros cargos ou especialidades que estejam investidos em comissões relativos à área de Recursos Humanos e Pessoal.

§ 2º - O acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH poderá ser concedido, em perfis exclusivos de consulta e/ou lançamentos específicos, para os servidores lotados e em exercício na Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde/SES, na Gerência de Contratos/DICOF/SAO/SES e nos Núcleos de Educação e Treinamento – NETS e para os membros das Comissões de Sindicância, das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, das Comissões de Avaliação de Desempenho – CAD, da Comissão de Incorporação de Quintos – CIQ e da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC.

Art. 3º - O acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH será concedido pela Diretoria de Recursos Humanos, mediante o preenchimento de formulário conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Considera-se para efeitos desta Portaria:

I – Coordenadores Gerais: Chefes do Núcleo de Folha de Pagamento e do Núcleo de Controle Financeiro.
II – Coordenadores Parciais: Chefes do Núcleo de Registro Funcional e do Núcleo de Registro e Movimentação.

III – Supervisores: Chefes dos Núcleos de Cadastro Funcional e Financeiro, Núcleo de Pessoal, Núcleo de Pessoal Cedido, Núcleo de Instrução Processual e Preparação de Atos.

IV – Executores: Servidores mencionados no Art. 1º.

Parágrafo único: O acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH poderá ser concedido aos servidores responsáveis pelo controle de pessoal dos Núcleos de Apoio Operacional dos Centros e Postos de Saúde mediante a supervisão dos Chefes dos Núcleos de Pessoal e/ou dos Núcleos de Cadastro Funcional e Financeiro das respectivas Unidades de Saúde.

Art. 5º - Para o acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I – Coordenadores Gerais: a) proceder ao controle geral dos lançamentos em folha de pagamento; b) acompanhar os lançamentos mensalmente em folha de pagamento; c) comunicar irregularidades à Gerência de Pessoal Ativo e à Gerência de Pessoal Inativo; d) comunicar alterações que envolvam a Secretaria de Gestão Administrativa; e) formular propostas que possam facilitar a utilização do Sistema; f) manter contato permanente com os chefes dos Setoriais de Pessoal ou equivalentes das Unidades.

II – Coordenadores Parciais: a) proceder ao controle geral e conferência do cadastro de pessoal nomeado para os cargos efetivos, comissionados, contrato temporário, contrato individual de trabalho; b) comunicar irregularidades à Gerência de Pessoal Ativo; c) orientar os executores do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH para a execução dos procedimentos.

III – Supervisores: a) proceder ao controle dos lançamentos no âmbito da Unidade; b) comunicar irregularidades à Gerência de Pessoal Ativo; c) orientar os executores do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH quanto à utilização correta do Sistema e quanto aos arquivos da documentação relativa aos lançamentos e registros.

IV – Executores: a) proceder aos lançamentos de manutenção, cadastro, histórico funcional e financeiros dos servidores ativos, inativos, cedidos, requisitados e comissionados para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contratados e empregados desta Secretaria; b) calcular valores retroativos relativos a créditos e débitos de servidores ativos, inativos, cedidos para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contratados e empregados desta Secretaria; c) comunicar irregularidades à chefia imediata.

§ 1º - Compete, exclusivamente, ao Núcleo de Controle Financeiro: a) lançar valores retroativos referentes a exercícios anteriores relativos a créditos em favor de servidores ativos, inativos, cedidos e requisitados comissionados para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contratados e empregados desta Secretaria; b) proceder à manutenção dos lançamentos relativos a descontos de pensão alimentícia e consignações; c) proceder aos lançamentos de descontos relativos às decisões judiciais; d) instruir processos e emitir guias de recolhimento de previdência social para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e) instruir processos e emitir guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; f) emitir Guia de FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.

§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Núcleo de Folha de Pagamento: a) proceder aos lançamentos relativos ao pagamento de horas-extras; b) proceder às alterações e emitir Declarações de Rendimentos – DIRF dos servidores ativos, inativos, cedidos com ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contratados e empregados desta Secretaria; c) proceder às alterações e emitir a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; d) atualizar os lançamentos de Progressão e Promoção Funcional; e) efetuar os lançamentos relativos à Gratificação de Titulação – GAT, à Gratificação de Atividade Médica Especial – GAME e à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET; f) proceder aos lançamentos relativos às alterações de carga horária dos servidores das Carreiras: Médica, Enfermeiros, Assistência Pública à Saúde, Administração Pública, e investidos em cargos comissionados.

§ 3º - Compete, exclusivamente, ao Núcleo de Registro Funcional: a) proceder ao cadastro das lotações definidas para os servidores recém-admitidos na SES; b) proceder aos lançamentos relativos às nomeações e exonerações de cargos em comissão e cargos de natureza especial; c) proceder às alterações relativas à mudança de especialidade médica; d) proceder às alterações relativas à readaptação funcional; e) proceder ao desligamento dos servidores em caso de exoneração e dos contratados em caso de extinção ou rescisão contratual; f) proceder à manutenção do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED

§ 4º - Compete, exclusivamente, ao Núcleo de Registro e Movimentação: a) proceder ao cadastro das matrículas atribuídas aos servidores recém-admitidos na SES; b) proceder às alterações das lotações dos servidores em caso de remoção.

Art. 6º - O controle dos lançamentos das rubricas financeiras será feito na Ficha de Registro Financeiro conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria, notadamente no que concerne a: a) licença médica; b) desconto sindical; c) férias; d) acidente de trabalho; e) licença prêmio por assiduidade.

Art. 7º - Os cálculos dos pagamentos de valores retroativos deverão ser feitos em Gerência de Pessoal, conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria, em duas vias, de modo que uma via seja arquivada no setorial de pessoal e outra via seja arquivada na Pasta Funcional do servidor.

§ 1º - O servidor responsável pelo lançamento deverá verificar a necessidade de elaborar cálculos relativos a valores retroativos.

§ 2º - Compete aos chefes dos Núcleos de Pessoal e/ou Núcleos de Cadastro Funcional e Financeiro solicitar a autuação de processo para efetuar descontos ou pagamentos de valores retroativos, bem como proceder e acompanhar os respectivos lançamentos no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 8º - Os lançamentos em folha de pagamento serão realizados mediante autorização da autoridade competente e os documentos autorizativos deverão ser arquivados nos Setoriais de Pessoal responsáveis pelos lançamentos.

Art. 9º - Os lançamentos em folha de pagamento de valores atrasados serão realizados mediante autorização da autoridade competente e os documentos autorizativos deverão ser arquivados juntamente com as gerências de pessoal relativas aos respectivos cálculos.

Art. 10 - Os lançamentos em folha de pagamento de valores atrasados relativos a exercícios anteriores serão realizados mediante a autuação de processo e reconhecimento de dívida.

Art. 11 - A devolução de valores à instituição será feita nos termos do Art. 46 da Lei 8.112/90 e mediante ciência dos servidores interessados.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 1º/08/2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.002.866/2005, apenso aos processos 060.003.177/2005, 060.003.252/2005, 060.001.325/2005 e 060.000.779/2006.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, combinado com a Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos, o detalhamento do orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante da Lei-DF nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
				FISCAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
A				
01.032.0048.1018.0001				
RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF	44.90.51	100	1.100.000	
	33.90.39	100	167.400	
				1.267.400
01.032.0048.1077.0001				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DO TCDF	44.90.51	100	3.000.000	
				3.000.000
01.032.0048.1086.0001				
AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF	33.90.30	100	46.500	
	33.90.39	100	93.000	
	44.90.51	100	2.000.000	
				2.139.500
01.032.0048.3996.0001				
PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TCDF	33.50.41	100	49.138	

	33.90.14	132	92.001	
	33.90.33	132	74.668	
	33.90.35	100	74.437	
	33.90.35	132	540.560	
	33.90.36	100	5.603	
	33.90.39	100	486.168	
	33.90.39	132	277.818	
	44.90.52	100	69.000	
	44.90.52	132	320.079	
				1.989.472
01.122.0048.8502.0021				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.11	100	137.700.000	
	31.90.13	100	2.000.000	
	31.90.16	100	4.300.000	
	31.90.92	100	134.000	
				144.134.000
01.122.0048.8504.0020				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.08	100	7.044.811	
	33.90.46	100	4.200.000	
	33.90.49	100	66.500	
	33.90.92	100	57.000	
				11.368.311
01.131.0048.8505.0008				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TCDF	33.90.39	100	93.000	
				93.000
01.122.0048.8517.0019				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	33.50.39	100	455.000	
	33.50.92	100	18.600	
	33.90.14	100	186.000	
	33.90.30	100	1.534.500	
	33.90.33	100	186.000	
	33.90.36	100	18.600	
	33.90.39	100	6.400.000	
	33.90.47	100	3.720	
	33.90.92	100	139.500	
	44.90.52	100	1.700.500	
	44.90.92	100	133.500	
				10.775.920
01.128.0048.2655.0003				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO TCDF	33.90.35	100	373.860	
	33.90.36	100	139.500	
	33.90.39	100	604.500	
	33.90.47	100	27.900	
	33.90.92	100	46.500	
				1.192.260
28.846.0001.9050.0013				
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF	31.90.92	100	100.000	
	31.90.94	100	200.000	
	31.90.96	100	200.000	
	33.90.93	100	150.000	
				650.000
				TOTAL
				176.609.863

SEGURIDADE SOCIAL				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
09.272.0001.9004.0040				
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	31.90.01	100	10.450.950	
	31.90.01	106	52.183.050	
	31.90.03	106	18.000.000	
	31.90.92	100	789.006	
	31.90.92	106	2.692.394	
				84.115.400
				TOTAL GERAL
				260.725.263